

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 038/2025

Processo Licitatório nº 012/2025 - PMX – DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços postais à Prefeitura e às Secretarias Municipais de Xinguara/PA é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência no envio e recebimento de correspondências oficiais, documentos administrativos, notificações e demais objetos postais essenciais ao funcionamento da administração pública municipal.

A prestação de serviços postais no Brasil é regulamentada por um conjunto de normas que garantem a exclusividade da União na execução de determinados serviços postais, atribuindo essa responsabilidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

O **Decreto-Lei nº 1.681, de 13 de outubro de 1939**, foi um dos primeiros dispositivos normativos a estabelecer o monopólio estatal sobre os serviços postais no Brasil. Em seu artigo 1º, ficou disposto que:

"Os serviços de transporte de correspondência no território nacional são privativos da União."

Esse princípio foi posteriormente consolidado pelo **Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969**, que transformou a ECT em empresa pública, conferindo-lhe a exclusividade na prestação dos serviços postais. Esse decreto estabelece, em seu artigo 2º, que:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Compete à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, sob o regime de monopólio da União, a execução do serviço postal."

A **Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978**, atualmente vigente, reforça essa exclusividade ao dispor sobre os serviços postais e regular o monopólio da União. Em seu **artigo 9º**, a lei determina que:

"Compete exclusivamente à União a manutenção do serviço postal, incumbindo-lhe a sua execução diretamente ou mediante concessão a empresa sob seu controle acionário."

Essa exclusividade foi confirmada pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)** no julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.866**, no qual a Corte reafirmou a constitucionalidade do monopólio dos Correios sobre a prestação dos serviços postais básicos, garantindo que apenas a ECT pode realizar esses serviços. Além dos serviços básicos cobertos pelo monopólio postal, a ECT também oferece serviços complementares que atendem às necessidades da administração pública, como a distribuição de notificações, intimações e documentos oficiais, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o cumprimento de prazos legais.

Tendo em vista que a ECT é a única empresa autorizada a prestar os serviços postais abrangidos pelo monopólio da União, e considerando que se trata de uma empresa pública federal criada para esse fim específico, a sua contratação pela Prefeitura de Xinguara/PA pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme dispõe o **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Como a ECT é a única entidade autorizada a prestar os serviços postais básicos, sua contratação direta não viola os princípios da administração pública, pois há inviabilidade de competição para a prestação desses serviços.

Portanto, considerando o arcabouço normativo vigente e a inexistência de alternativas privadas para a execução dos serviços postais cobertos pelo monopólio estatal, a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) pela Prefeitura de Xinguara/PA e suas secretarias é uma medida necessária e plenamente justificada, garantindo a legalidade, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais à administração pública municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) deverá observar os seguintes requisitos, assegurando a regularidade e eficiência dos serviços prestados à Prefeitura de Xinguara/PA e suas Secretarias Municipais.

2.1. Objeto da Contratação:

2.1.1. A contratação abrangerá a prestação de serviços postais essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços de correspondência convencional (cartas, telegramas, notificações, entre outros);
- Serviços de correspondência com aviso de recebimento (AR);
- Serviços de encomendas (SEDEX, PAC e outros serviços disponibilizados pela ECT);
- Distribuição de documentos administrativos e judiciais, quando aplicável;
- Outras modalidades de serviços postais essenciais prestados pela ECT.

2.1.2. O contrato deverá atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e moralidade.

2.2. Critérios e Condições para a Execução do Serviço:

2.2.1. A prestação dos serviços deverá obedecer aos padrões operacionais estabelecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), garantindo regularidade, continuidade, eficiência e segurança no transporte e entrega das correspondências e encomendas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2. A ECT deverá cumprir os prazos de entrega definidos para cada serviço contratado, conforme suas normas internas.

2.2.3. O atendimento à Prefeitura de Xinguara/PA deverá ser realizado por meio das unidades dos Correios disponíveis no município e/ou através de outros canais disponibilizados pela ECT.

2.2.4. A ECT deverá fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, contendo informações como número de objetos postados, rastreamento de encomendas e correspondências, valores faturados e outros dados necessários à fiscalização do contrato.

2.3. Valor Estimado e Forma de Pagamento:

2.3.1. O valor da contratação será estimado com base na Tabela de Preços e Tarifas dos Correios, vigente na data da utilização dos serviços contratados.

2.3.2. A contratação será realizada com base no Plano Bronze, proposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que oferece os seguintes benefícios:

- Desconto médio de 35% sobre os serviços de encomendas em relação ao preço à vista;
- Prazo de pagamento de até 40 dias;
- Consultor comercial dedicado para suporte e acompanhamento da prestação dos serviços;
- Gestão operacional e financeira por meio da plataforma Correios Empresa;
- Suporte para envios internacionais e logística reversa;
- Possibilidade de migração para pacotes superiores, conforme aumento do volume de postagens.

2.3.3. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente utilizados, mediante apresentação de fatura detalhada e conferência dos serviços prestados.

2.3.4. A Prefeitura de Xinguara/PA poderá realizar ajustes na contratação, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os limites e normas da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias por 24 meses.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇO DE POSTAGEM DE CARTA COMERCIAL	1	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇO DE SEDEX	1	R\$ 67.000,00
3	SERVIÇO DE PAC	1	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 137.000,00

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém exclusividade sobre a prestação de serviços postais básicos, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 1.681/1939, pela Lei nº 6.538/1978 e confirmado por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 46 e ADI nº 1.717).

Dessa forma, não há concorrência no mercado para os serviços de cartas, cartões postais, correspondências agrupadas e telegramas, sendo inviável a busca por fornecedores alternativos.

5 - PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL

A assinatura do contrato ocorrerá quando o ato administrativo estiver apto a produzir efeitos idôneos, conforme a legislação vigente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços postais e de encomendas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de forma a atender as demandas operacionais da Prefeitura de Xinguara/PA e suas Secretarias Municipais.

6.1. Prestação dos Serviços Postais e de Encomendas:

A contratação contemplará os seguintes serviços prestados pelos Correios:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. Carta Comercial – Envio de correspondências administrativas, notificações e documentos oficiais.

6.1.2. Serviço SEDEX – Entrega expressa de documentos e objetos com prazos reduzidos.

6.1.3. Serviço PAC – Encomendas de menor urgência, com custo reduzido.

6.1.4. Correspondência Registrada – Documentos com comprovação de recebimento (Aviso de Recebimento – AR).

6.1.5. Outros serviços postais essenciais de acordo com a necessidade da Prefeitura.

6.2. Justificativa para a Solução Adotada:

A solução foi definida com base nos seguintes fatores:

6.2.1. Monopólio legal da ECT sobre serviços postais básicos, conforme o Decreto-Lei nº 1.681/1939 e a Lei nº 6.538/1978.

6.2.2. Abrangência nacional e logística consolidada, assegurando atendimento até em áreas remotas.

6.2.3. Descontos e condições diferenciadas oferecidas pelo Plano Bronze dos Correios.

6.2.4. Segurança jurídica e operacional, evitando riscos de extravio de documentos oficiais.

6.2.5. Eficiência e economicidade, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de múltiplos contratos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há parcelamento, sendo os itens indivisíveis.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) tem como objetivo garantir a eficiência e continuidade dos serviços postais e de encomendas da Prefeitura de Xinguara/PA e suas Secretarias Municipais. Os principais resultados esperados com a implementação deste contrato incluem:

8.1. Eficiência e Agilidade na Comunicação Oficial:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.1. Redução de atrasos no envio e recebimento de correspondências oficiais.
 - 8.1.2. Maior confiabilidade no transporte de documentos administrativos, notificações e comunicados.
 - 8.1.3. Garantia da rastreabilidade e segurança no envio de correspondências registradas.
- 8.2. Otimização de Custos e Recursos Públicos:
- 8.2.1. Redução de despesas com serviços postais devido aos descontos oferecidos pelo Plano Bronze dos Correios.
 - 8.2.2. Maior previsibilidade orçamentária, com possibilidade de pagamento parcelado em até 40 dias.
 - 8.2.3. Eliminação da necessidade de múltiplos contratos com fornecedores distintos, garantindo simplificação administrativa.
- 8.3. Garantia de Atendimento Abrangente e Contínuo:
- 8.3.1. Atendimento em todo o território nacional, incluindo áreas remotas.
 - 8.3.2. Continuidade dos serviços postais, assegurando a regularidade das atividades administrativas da Prefeitura.
 - 8.3.3. Atendimento especializado por meio de consultoria comercial dedicada, facilitando a resolução de demandas operacionais.
- 8.4. Conformidade com a Legislação Vigente:
- 8.4.1. Contratação em conformidade com o Decreto-Lei nº 1.681/1939, a Lei nº 6.538/1978 e a Lei nº 14.133/2021.
 - 8.4.2. Respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e moralidade na administração pública.
 - 8.4.3. Garantia de que todos os serviços contratados estejam de acordo com as normas e regulamentações postais vigentes.

Com esses resultados, espera-se que a administração pública possa operar com maior eficiência, reduzindo custos operacionais e assegurando que as necessidades postais da Prefeitura e suas Secretarias sejam plenamente atendidas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas realizadas ou contratações futuras.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de papel, materiais de embalagem, emissões de gases poluentes e consumo de energia. O envio de correspondências e encomendas demanda o uso significativo de papel, plásticos e caixas, o que pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos se não houver descarte adequado. Além disso, o transporte postal, realizado por veículos motorizados, resulta na emissão de gases do efeito estufa, agravando a poluição atmosférica.

Para minimizar esses impactos, os Correios adotam medidas como o uso de embalagens recicláveis, otimização de rotas de entrega, inclusão de veículos elétricos na frota e práticas de eficiência energética em suas unidades operacionais. A Prefeitura pode contribuir para a redução do impacto ambiental ao priorizar o uso de correspondências digitais sempre que possível, além de monitorar a utilização dos serviços postais para evitar desperdícios. Dessa forma, busca-se alinhar a prestação do serviço com práticas sustentáveis e responsáveis, garantindo maior eficiência ambiental na execução do contrato.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços postais à Prefeitura e às Secretarias Municipais de Xinguara/PA é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.

Do ponto de vista técnico, a ECT é a única empresa com estrutura nacional e expertise comprovada na prestação de serviços postais básicos e complementares, tais como envio de cartas, malotes, notificações, intimações e objetos diversos. Com capilaridade e presença física em todo o território nacional, os Correios garantem a eficiência logística e a segurança no manuseio e entrega de documentos e encomendas, atendendo às demandas da administração pública municipal de forma contínua e qualificada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Do ponto de vista jurídico, a contratação está amparada no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública criada para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado. Considerando que os Correios são uma empresa pública federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada legalmente para prestar serviços postais, sua contratação direta atende plenamente às exigências legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e interesse público.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta com os Correios, especialmente por meio do Plano Bronze, proporciona condições vantajosas, com valores tabelados, serviços padronizados e descontos aplicáveis, garantindo previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício à gestão municipal. Além disso, evita-se a realização de um procedimento licitatório desnecessário, já que a inviabilidade de competição é evidente.

Diante do exposto, **declara-se viável** a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por dispensa de licitação, para atendimento das necessidades de envio e recebimento de correspondências e objetos postais da Prefeitura de Xinguara/PA e suas Secretarias Municipais.

Xinguara - PA, 04 de abril de 2025.

JOAO ALEXANDRE NETO:02649649267 Assinado de forma digital
por JOAO ALEXANDRE NETO:02649649267

João Alexandre Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 046/2025